



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro

CEP: 58.745-000

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Maio de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Maio de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Maio de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **05 de Junho de 2017 ÀS 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII	- CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO;

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a seleção de pessoa física ou jurídica para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE USADO, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.1.1 atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.2 Não poderão participar e concorrer neste Pregão:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

a) Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Imaculada;

c) Empresas reunidas em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, horário de atendimento ao público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na setor de licitações na Prefeitura localizada na Rua Capitão Manuel Lopes, s/n centro, nesta cidade Imaculada, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, horário de atendimento ao público das 08:00h as 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada.

4.6. Não serão conhecidos as impugnações e/ou recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas)**.

b) Alterações do Contrato Social se houver, **(cópias autenticadas)**.

c) **Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas)**.

d) Documentos pessoais do representante legal ou procurador: RG e CPF.

e) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III.

f) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV.

g) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio, com antecedência de 24 horas antes da data marcada para abertura dos envelopes.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá o representante de manifestação durante a sessão de julgamento no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e número do Pregão.

b) Descrição das características do objeto deverá atender ao disposto do anexo I Termo de Referência, o qual ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações;

c) Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo, sem rasuras emendas ou entrelinhas sub pena de ser desclassificado.

d) Em caso de divergência entre o preço total e o item prevalecerá o preço unitário.

e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;

**6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificadas pelo pregoeiro, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes, quando for o caso.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item que compreende a proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do item, de acordo com o critério e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.12. Para efeito do disposto no Item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.**

**7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 7.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 7.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no Subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8 deste Edital.**

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no presente Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3o, da Lei n.º 8.666/1993.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.23. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida neste Edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 7.15. e 7.16.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE “2”**

8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.6. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 5.3. Alínea “e” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

9.1. O Envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (cópias autenticadas);

c) Alterações do contrato social se houver (cópias autenticadas).

**9.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Maio de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.1.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93).

b) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**9.1.4 AS PESSOAS FÍSICAS QUE FOREM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Cópia legível de Documento de Identidade;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Imaculada.
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2017. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão em 2017, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento do IPVA de 2017 e seguro obrigatório.
- e) CRV – Certificado do Registro do Veículo

**9.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de ME ou EPP, podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;
- b) Declaração de fatos impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo V;
- c) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sítios terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

9.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.8.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do presente pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recorrente que desejar apresentar razões ao recurso administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00h as 12:00h, em horário de funcionamento protocolado na Prefeitura Municipal de Imaculada.

10.1.2. Não serão conhecidos recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o recorrente proceder a apresentação de suas razões na forma do subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação será feita ao licitante vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada a Rua Antônio Caetano, 92 centro, nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00h a 12:00h.

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 Entrega do veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

12.1.2 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, quando for o caso.

### **13. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

13.1 O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 ( cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte do Setor de Compras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de Entrega na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Antônio Caetano, 92 Centro, Imaculada – PB

1 - O bem será fornecido em uma única entrega, em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras e Licitação e assinadas pelo Chefe do Setor e deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal conforme subitem 13.1.

2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, datas e horários e endereço de entrega.

3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **13.2 DO RECEBIMENTO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 13.1 do item XIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de acessórios ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **14. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora logo após a apresentação da nota fiscal e efetivação da transferência do veículo no DETRAN.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao veículo etc.

14.3 - O PREÇO TOTAL ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - Não será efetuado nenhum pagamento se houver qualquer tipo de pendência que impeça a transferência do veículo.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017:

#### **02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 302 1014 1054 Aquisição de Veículos/Unidades Móveis de Saúde  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.3. A autoridade competente do município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo pregoeiro ou equipe de apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na sala de licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

15.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

15.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Água Branca – PB.

15.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou equipe de apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na sala de licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de Segunda a Sexta.

Imaculada – PB, 22 de Maio de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB**

**1.0 OBJETO**

**1.1 Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE USADO, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete usado, cabine dupla, motor com no mínimo 190CV, combustível diesel, ano/modelo mínimo 1988, 04(quatro) portas, em bom estado de conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.	Unid.	1		
<b>TOTAL</b>					

Imaculada - PB, 22 de Maio de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual Nº

Endereço:

Cidade: CEP:

Telefones:

E-Mail:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº

RG Nº

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do Pregão Presencial acima, apresentamos a seguir os nossos preços para a venda de 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE USADO, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete usado, cabine dupla, motor com no mínimo 190CV, combustível diesel, ano/modelo mínimo 1988, 04(quatro) portas, em bom estado de conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município.	Unid.	1		
<b>Valor total</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARA DEVE SER APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no edital deste Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Maio de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

( ) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, manifestar intenção de ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO 1**

**Deverá ser autenticada em cartório**

**OBSERVAÇÃO 2**

**Se a empresa for representado por sócio ou proprietário não será obrigatório este credenciamento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CPL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA – PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 térreo centro, inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **FRANCO ALDO BESERRA DE SOUZA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Imaculada - PB, portador do RG Nº 1.699.117 SSP/PB e do CPF/MF Nº 972.445.704-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPFMF - sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio ou procurador) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ ---/-- e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Maio de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de Maio de 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1 - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete usado, cabine dupla, motor com no mínimo 190CV, combustível diesel, ano/modelo mínimo 1988, 04(quatro) portas, em bom estado de conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme especificado na proposta comercial do contratado.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**2.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e havendo acordo entre as partes.

**2.2 - DO VALOR**

2.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.3.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora logo após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e efetivação da transferência do veículo no DETRAN.

2.3.2 – Nenhum pagamento será efetuado se houver alguma pendência na documentação do veículo que impeça a sua transferência.

**2.4 – DA ENTREGA DO VEÍCULO**

2.4.1 – O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de Entrega na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Antônio Caetano, 92 Centro, Imaculada-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

1 - O bem será fornecido em uma única entrega, em atendimento a requisição escrita expedida pelo Setor de Compras e Licitação e assinadas pelo Chefe do Setor e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde conforme subitem 2.4.1.

2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, datas e horários e endereço de entrega.

3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3.4.2 – DO RECEBIMENTO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3.4.1 do item XIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 302 1014 1054 Aquisição de Veículos/Unidades Móveis de Saúde  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **4.1 - Caberá à Contratada:**

4.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando o veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria municipal de Saúde.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

4.1.4 - Responsabilizar-se por todos os atos e infrações praticados na condução do veículo até a data da sua transferência, que não tenham aparecido nos sistemas de controle do DETRAN.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **5.1 – Caberá a Contratante:**

5.1.1 – Fiscalizar o cumprimento do Objeto e Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1- Compete a Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir a autorização de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

8.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

8.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3 - Ocorrendo à rescisão, à contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Imaculada pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.0 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Água Branca – PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Imaculada - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_